



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 15/8/2013, DODF nº 169, de 16/8/2013, p. 12.  
Portaria nº 214, de 16/8/2013, DODF nº 171, de 19/8/2013, p. 9.

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000350/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**PARECER Nº 139/2013-CEDF**

Processos nº 410.000350/2012

Interessado: **Escola Canadense de Brasília**

Credencia, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2015 a Escola Canadense de Brasília; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir de 2008; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 29 de março de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer e dá outra providência.

**I – HISTÓRICO** – No presente processo, autuado em 25 de maio de 2012, de interesse da Escola Canadense de Brasília, mantida por AMS Financial Strategy Ltda.-ME e Instituto de Educação Avançada - IDEA, ambos com sede no SIG Quadra 8, Lote 2225, Parte F, Brasília - Distrito Federal, a diretora acadêmica/pedagógica da instituição educacional requer, à inicial, novo credenciamento por perda de prazo de credenciamento e autorização para a oferta da educação infantil, 2 a 5 anos, e do ensino fundamental - anos iniciais e finais.

É importante ressaltar que a instituição educacional perdeu o prazo de autuação de processo de credenciamento, ferindo o artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, uma vez que esteve credenciada até 28 de março de 2012, pela Portaria nº 81/SEDF, de 21 de março de 2007, pelo prazo de cinco anos. Portanto, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigência, o rito processual é o de credenciamento. Essa portaria também autorizou o funcionamento da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, e aprovou a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Além desse ato legal, foram expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, os seguintes:

- Portaria nº 478/SEDF, de 18 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Parecer nº 230/2009-CEDF, que autorizou o funcionamento do ensino fundamental de nove anos - anos iniciais, como curso experimental bilíngue, na Escola Canadense de Brasília; aprovou a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos, anos iniciais; determinou à Escola Canadense de Brasília ministrar todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum obrigatoriamente em Língua Portuguesa e recomendou à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - Cosine/SEDF acompanhar a implantação do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, como curso experimental bilíngue, na Escola Canadense de Brasília.



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000350/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

- Ordem de Serviço nº 37/2010-Cosine/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar.
- Ordem de Serviço nº 198/2010-Cosine/SEDF, que autorizou a mudança de endereço da Escola Canadense de Brasília, situada no SHI/Sul, QI 15, Bloco D, Parte A, Lago Sul - Distrito Federal, para o Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 8, número 2225, Parte F, Brasília - Distrito Federal e homologou a inclusão da nova mantenedora, AMS Financial Strategy Ltda.-ME., junto à mantenedora atual, Instituto de Educação Avançada - IDEA.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, sem divergir dos artigos 101 e 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em vigor.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Justificativa sobre a perda de prazo para a solicitação de recredenciamento, fl. 2.
- Estatuto Consolidado do Instituto de Educação Avançada - IDEA, fls. 8 a 21.
- Atas das reuniões das mantenedoras AMS Financial Strategy Ltda.-ME e Instituto de Educação Avançada - IDEA, fls. 22 a 34.
- Demonstrativo da Capacidade Econômica e Financeira da Mantenedora, fls. 35 e 36.
- Contrato de locação de imóvel comercial, fls. 37 a 44.
- Licença de Funcionamento nº 02452/2012, emitida pela Administração Regional de Brasília - RA I, em 28 de agosto de 2012, por prazo indeterminado, fl. 186.
- Planta baixa, fls. 46 a 49.
- Relação de mobiliário e equipamentos, fls. 50 a 53.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e docentes, fls. 54 a 58.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 192 a 219.
- Proposta Pedagógica - versão final, fls. 222 a 258.
- Regimento Escolar - versão final, fls. 259 a 311.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 125/2013, expedido em 8 de abril de 2013, fl. 323, favorável à oferta da etapa de educação básica pretendida, após cumprimento das pendências constantes nos laudos nºs 110/2012, de 2 de julho de 2012, fl. 320, e 67/2013, de 8 de março de 2013, fl. 151.

O Relatório de Melhorias Qualitativas descreve as ações e procedimentos, tanto administrativos quanto didático-pedagógicos desenvolvidos pela instituição educacional ao longo de seis anos de funcionamento, destacando-se os cursos de formação continuada que incluem palestras, *workshops*, oficinas, treinamento de evacuação de área visando evitar acidentes e catástrofes, dentre outros.



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000350/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Como incentivo à capacitação individual, os docentes recebem auxílio financeiro para financiamento de até 50% (cinquenta por cento) de cursos livres e de pós-graduação, afins à atividade exercida na instituição. Além desse incentivo, como reconhecimento ao trabalho do professor, foi criado o Programa de Participação nos Lucros, com anuência e participação do Sindicato dos Professores de Entidades de Ensino Particulares do Distrito Federal - Sinproep - DF, por meio do qual todos os docentes recebem, anualmente, em duas parcelas, uma participação nos lucros da empresa, proporcional à carga horária de trabalho.

Em relação ao administrativo, a instituição educacional adquiriu o sistema de gestão integrado que possibilita a integração dos dados da secretaria, administração, coordenação e demais setores, o que gerou mais agilidade na troca e no compartilhamento de informações.

Em 2012, foram adquiridas lousas interativas para as turmas do 2º ao 5º ano e implementada a equipe de professores qualificados para a Sala de Recursos. Esses docentes elaboram e desenvolvem atividades diferenciadas para alunos com dificuldade de aprendizagem, além do atendimento aos professores regentes por meio de estratégias diferenciadas ou recursos diversos em suas salas de aula.

Dentre os projetos desenvolvidos, destacam-se o “Open House”, quando os pais ou responsáveis são convidados a participar de um momento da aula, no qual os estudantes explicam e apresentam as suas produções aos familiares; e a Semana Literária que culmina com uma feira de exposição de diversos projetos desenvolvidos em sala de aula, envolvendo vários tipos de leitura, interpretação, readaptação, releituras, entre outras formas de exploração da linguagem escrita, cantada e falada.

Duas vezes por ano, é realizada uma Pesquisa de Opinião, em plataforma digital, respondida por todos os pais, com o objetivo de avaliar a instituição educacional nos aspectos de infraestrutura, atendimento, desempenho docente, avaliações da aprendizagem, dentre outros.

Nas visitas de inspeção, *in loco*, realizadas em 5 de outubro e 14 de novembro de 2012, a técnica da Cosine/Suplav/SEDF verificou as instalações físicas, bem como todos os documentos de escrituração escolar da instituição educacional, arquivados em satisfatórias condições de segurança e ordenados para facilitar o manuseio e a localização. Além desses aspectos, foram dadas orientações sobre os documentos organizacionais, conforme registrado no Relatório Conclusivo, fls. 314 a 316.

A nova versão da Proposta Pedagógica, documento que define a identidade da instituição educacional está elaborada em acordo com o artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, legislação e normas vigentes.

A Escola Canadense de Brasília apresenta-se com a missão de

[...] educar e cuidar, proporcionando ensino de qualidade e em proficiência bilíngue, baseando-se nos valores éticos de solidariedade e respeito e nas relações entre o sujeito,



o conhecimento e o seu universo, resultando em aprendizagem significativa e multicultural. (fl. 229)

A educação básica é oferecida nas etapas de educação infantil e ensino fundamental, com a seguinte organização pedagógica:

- Educação Infantil
  - Creche I: para crianças de 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.
  - Creche II: para crianças de 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.
  - Pré-escola I: para crianças de 4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.
  - Pré-escola II: para crianças de 5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.
- Ensino Fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com ingresso aos 6 anos de idade, conforme legislação em vigor.

“[Os] três primeiros anos do ensino fundamental, responsáveis pelo processo de *alfabetização* e *letramento*, em consonância com a legislação do ensino em vigor no Distrito Federal formam o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA”, fl. 247, período no qual não há retenção do estudante.

Dessa forma, ao finalizar os anos iniciais do ensino fundamental, foi oportunizado à criança vivenciar de forma rica e diversificada, todos os processos de *letramento* que permitem a inserção nos diferentes universos de leitura e escrita e em práticas sociais de interação e comunicação social, observando-se os ritmos próprios de cada sujeito aprendente. (fl. 248)

O currículo da educação infantil “atende ao compromisso de cuidar e educar e promover o desenvolvimento da capacidade infantil de intervir no mundo com liberdade, criatividade, articulação e cooperação, visando desenvolver gradativamente e paulatinamente a sua identidade e autonomia.”, fl. 233.

No ensino fundamental, o currículo “busca consolidar e fundamentar teoria e prática, por meio de conteúdos desenvolvidos de forma integrada e organizados nas diferentes áreas do conhecimento, visando à formação holística do educando e sua integração harmônica e gradativa à sociedade.”, fls. 233 e 234.

Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada e transversalmente nos diferentes componentes curriculares.



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000350/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Na Parte Diversificada do currículo, conforme matriz à fl. 238, “[...] a Língua Estrangeira Moderna - Inglês é trabalhada para contextualizar, sempre que possível, os conteúdos dos componentes curriculares da base nacional comum, em oferta bilíngue (Português/Inglês).”, fl. 235. A música, no ensino fundamental, constitui conteúdo obrigatório do componente Arte, mas não exclusivo. A Educação Musical está contemplada na Parte Diversificada “[...] e também, é eixo estruturante no componente curricular Arte, onde os alunos são também avaliados.” (*sic*), fl. 235.

#### Da avaliação

A avaliação na educação infantil não tem objetivo de promoção e é realizada mediante a observação permanente do desenvolvimento do aluno por meio das atividades individuais de pesquisa, dos processos de investigação, dos trabalhos em grupos e trabalho de campo e/ou experimentais, da elaboração de portfólio e de relatórios descritivos e individuais. (fl. 247)

No ensino fundamental, exceto para os três primeiros anos, “são feitas as avaliações trimestrais para composição de uma média, [...]. Ao fim do ano letivo, será feita média aritmética simples das três notas para obtenção da nota (média) final.”, fl. 250.

A avaliação institucional é realizada semestralmente com a finalidade “de aferir e realinhar a Proposta Pedagógica, as práticas e a reflexão sobre o ensino, a aprendizagem e a avaliação.”, fl. 251, da aprendizagem. Os seus resultados são amplamente divulgados para toda a comunidade escolar e ficam disponíveis em arquivo eletrônico, para fins de pesquisa e reflexão interna.

Esta Relatora recomenda à Cosine/Suplav/SEDF a reanálise do Regimento Escolar, particularmente, do artigo 51 que não contempla o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, previsto na Proposta Pedagógica, bem como o componente curricular Educação Musical, na Parte Diversificada do currículo.

É importante ressaltar que a instituição educacional implantou o 6º ano do ensino fundamental organizado em nove anos de duração em 2013, conforme registrado no Relatório Conclusivo de Credenciamento, fl. 314, sem a devida autorização deste CEDF. É bom lembrar aos mantenedores e aos dirigentes pedagógicos que esses estudantes estão em situação irregular, pela qual devem ser responsabilizados.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2015, a Escola Canadense de Brasília, mantida por AMS Financial Strategy Ltda.-ME e Instituto de Educação Avançada – IDEA, ambos com sede no SIG Quadra 8, Lote 2225, Parte F, Brasília - Distrito Federal;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000350/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir de 2008;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica e respectiva matriz curricular que constitui anexo único deste parecer;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 29 de março de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir os mantenedores e os dirigentes da Escola Canadense de Brasília por perder o prazo de solicitação de credenciamento e por implantar o 6º ano do ensino fundamental sem a autorização da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

É o parecer

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de julho de 2013.

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 9/7/2013

**NILTON ALVES FERREIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 410.000350/2012

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Anexo Único do Parecer nº 139/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA CANADENSE DE BRASÍLIA											
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental de 9 anos											
<b>Regime:</b> Anual											
<b>Módulo:</b> 40 semanas											
<b>Turno:</b> Diurno											
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Musical	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	
<b>TOTAL DE ANUAIS</b>			<b>2400</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>											
1. O Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2. Horário das atividades: - Matutino: das 8h às 12h20; - Vespertino: das 14h às 18h20.											
3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.											
4. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados como carga horária diária.											
5. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.											